



## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA DIRETORIA JURÍDICA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2021-APPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE** PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E UNIMED PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE POR MEIO DE REDE PRÓPRIA E/OU CREDENCIADA, ABRANGÊNCIA COM NACIONAL, CLASSIFICADO COMO COLETIVO EMPRESARIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, REGISTRADA NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, COD.459.030.08-9, PARA TODOS OS EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA.

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023, a ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF n° 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de APPA e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA, Cédula de Identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF nº 329.602.648-78 e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro MARCOS ALFREDO BONOSKI, portador do RG nº 1.228.049-1 e CPF/MF nº. 358.701.339-04, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 19.861.679-6, Pregão nº. 48/2021-APPA, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 27 de fevereiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e UNIMED PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, UNIMED PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, estabelecida na Rua-João Eugenio, 677 Bairro Costeira, cidade Paranaguá-Paraná, Fone: (41)3420-7000- inscrita no CNPJ/MF sob n°. 75.003.525/0001-80, doravante denominada CONTRATADA e representada neste ato pelo Sr. FLÁVIO GRINBERG, portador do RG nº. 1.632.312-4 / SP e inscrito no CPF sob nº. 084.511.818-80, doravante denominada de CONTRATADA ajustam entre si o presente Termo Aditivo, o qual regerse-á pelas normas da Leis Federais ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o Contrato nº 020/2021-APPA, pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 01 de março de 2023, restando fixada a data do término o dia 28 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:** Acordam as partes que para o período de prorrogação previsto na cláusula primeira o valor do contrato será reajustado pelo Índice IPCA acumulado em 8,63% (Oito inteiros e sessenta e três centésimos) a incidir a partir do dia 01 de março de 2023, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 19.861.679-6.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Para o período de execução previsto na cláusula primeira, a APPA pagará a CONTRATADA a importância máxima de até R\$ 23.083.833,45 (Vinte e três milhões, oitenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), valor este já devidamente reajustado nos termos da Cláusula acima, conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado nº 19.861.679-6, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

**Parágrafo Único:** fica ressalvado o direito da contratada ao próximo reajuste consoante previsão contratual, a incidir a partir de 01 março de 2024.





LIVRO Nº 042 FL. Nº 416 CONT. Nº 020-21-04

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

 LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA DIRETOR PRESIDENTE DA APPA
MARCOS ALFREDO BONOSKI DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA APPA
FLÁVIO GRINBERG REPRESENTANTE DA CONTRATADA
 TESTEMUNHA RG:
 TESTEMUNHA RG:

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2023.